



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração

~~DIGITAL
CONTRATO 0000~~

**TERMO ADITIVO DE Nº 02 AO CONTRATO Nº
428/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA KHRONOS
SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **04.629.488/0001-71**, estabelecida na Rua Paulino Pedro Hermes, nº 3000A, Bairro Jardim Floresta, Município de São José, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Pedro Paulo Corrêa de Souza, CPF nº 635.347.549-72, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 428/2012, de acordo com o processo nº **23080.006263/2012-27**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 057/2011 e Ata de Registro de Preços nº 099/2011**, da Universidade Federal da Fronteira Sul e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de **01 de outubro de 2013**, conforme sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 2.386.667,76** (dois milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

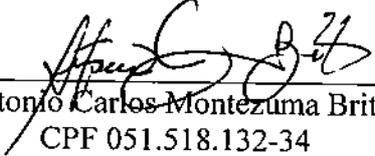
Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

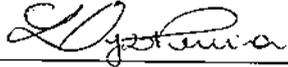
Florianópolis, 30 de setembro de 2013.

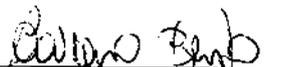


Antonio Carlos Montezuma Brito
CPF 051.518.132-34
CONTRATANTE



Paulo Correa de Souza
CPF 635.317.549-72
CONTRATADA

Testemunha 1 
Nome
CPF
Lyza Pereira
041.288.209-46

Testemunha 2 
Nome
CPF
Leticia Cassano Bento
CPF: 357.050.268-62